



**JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**DECISÃO**

Assunto: **SUSCITAÇÃO DE VALIDADE DE ARTIGO EM REGULAMENTO**

Requisitante: Município de Vilhena

O PLENO do Tribunal de Justiça Desportiva do estado de Rondônia, diante da consulta realizada pelo município de Vilhena, em consulta realizada sobre a aplicabilidade da nota oficial n.º 020, DECIDIU por MAIORIA DE VOTOS que esta nota oficial não será objeto de análise jurídica nos Jogos Intermunicipais de Rondônia-JIR/2016, tendo em vista que a sua aplicabilidade causaria diversos problemas do bom andamento dos jogos. Alertando a todos que na próxima edição deverão observar o determinado pela organização.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 09/09/2016.

Dr. Fernando da Silva Azevedo  
Presidente